TERMO ADITIVO Nº 51, 28 DE JUNHO DE 2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2022, para aquisição futura e eventual de combustíveis, de forma a atender a demanda de abastecimento da frota de veículos e máquinas da Administração Municipal, consistentes em óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500. As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, com sede na Rua Rubert, nº 900, e inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL – MÁRCIA ROSSATTO FREDI, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 513.301.130-04, residente e domiciliada à Rua da Produção, nº 96, Centro, em Fortaleza dos Valos/RS e INOVAR PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Gerônimo Stefanello, nº 323, Anexo "A", centro, na Cidade de Fortaleza dos Valos/RS, inscrita no CNPJ nº 08.184.688/0001-19, neste ato representada pelo seu SÓCIO GERENTE, Sr. CEZAR AUGUSTO LIBRELOTTO RUBIN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Capitão Álvaro Jacinto da Silva, nº 173, na cidade da sede da empresa, devidamente qualificados na Ata de Registro de Preços supracitada, nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 824/2018, convencionam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Adita-se a Ata de Registro de Preços n.º 42/2021, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 04/2022 – Processo nº 08/2022, por acordo entre as partes, com a finalidade de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro aos preços dos itens registrados, conforme especificações na planilha a seguir:

Item	Un.	Descrição	Preço Original (em R$)	Preço reajustado pelo 1º T.A. (em R$)	Preço reajustado pelo 2º T.A. (em R$)	Reajuste em %	Valor do acréscimo (em R$)	Novo valor reajustado (em R$)
02	L	Óleo diesel S-10	5,79	7,10	7,33	**11,60%**	0,85	**8,18**
03	L	Óleo diesel S-500	5,69	7,02	7,21	**10,30%**	0,74	**7,95**

1.2. O reajuste previsto no subitem anterior se dá a título de manutenção de reequilíbrio econômico-financeiro, com previsão legal nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, e nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 824/2018, devidamente solicitado pelo fornecedor detentor da Ata RP, mediante comprovação da variação de preço dos produtos, por meio de notas fiscais, corroborado pela Assessoria Jurídica, com emissão de parecer Jurídico favorável, conforme documentos em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Por este ajuste o MUNICÍPIO pagará ao FORNECEDOR, caso seja adquirida todo o saldo existente, registrado junto ao Sistema de Informática da Prefeitura, a importância de **R$ 89.037,17** (oitenta e nove mil, trinta e sete reais e dezessete centavos), correspondente ao valor do acréscimo dos preços dos itens 02 e 03, pago na forma estabelecida no instrumento em vigor.

2.2. Planilha demonstrativa de cálculos para a composição do valor:

Item	Descrição	Quant./Saldo	Valor do acréscimo por litro (em R$)	Valor correspondente ao aditamento (em R$)
02	Óleo diesel S-10	53.668.3252	0,85	45.618,08
03	Óleo diesel S-500	58.674,452	0,74	43.419,09

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à data de 22 de junho de 2022.

3.2. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas em vigência e eficácia, todas as demais cláusulas e condições do instrumento em vigor.

3.3. O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

3.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos, 28 de junho de 2022.

Município de Fortaleza dos Valos

Prefeita Municipal – Márcia Rossatto Fredi

Comprador

Inovar Produtos Agrícolas Ltda

Sócio Gerente - Cezar Augusto Librelotto Rubin
Detentor da Ata

INOVAR PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.,

CEZAR AUGUSTO LIBRELOTTO RUBIN,

REPRESENTANTE LEGAL